



BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA

CNPJ: 22.769.540/0001-77


À
FUNDAÇÃO ABC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVENIDA LAURO GOMES, Nº 2.000 – BAIRRO SACADURA CABRAL
SANTO ANDRÉ – S.P.
CEP: 09060-650

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO
COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº ATH0005/2024
DATA DE ENTREGA: ATÉ O DIA 10/04/2024 DÀS 08H00MIN ÀS 16H00MIN.

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONTROLE DE ACESSO, 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR, A QUALQUER HORA, A INTEGRIDADE PATRIMONIAL E A INTEGRIDADE FÍSICA DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES NAS DEPENDÊNCIAS DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ: CENTRO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – DR. NEWTON DA COSTA BRANDÃO (CHMSA) E DO HOSPITAL DA MULHER – MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN (HMMJSS), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Memorial.**

A empresa **BK PORTARIA SERVICOS E FACILITIES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.769.540/0001-77**, com sede no endereço **Rua Leopoldo de Freitas, 668 – Anexo B – Sala 02 - Vila Centenário - CEP. 03645-010 - São Paulo – S.P.** telefone: (011) 3754-0948 / (011) 97165-4417, e-mail: **licitacoes@gruporcr.com.br**, interessado em participar da **COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº HGC0136/24**, **VEM PELA PRESENTE PROTOCOLAR “IMPUGNAÇÃO” REFERENTE AO PRESENTE CERTAME.**

São Paulo, 08 de Abril de 2024


Adriano Nieri
Representante Legal / Procurador
RG.: 19.141.880-8-SSP-SP
CPF.: 127.803.348-35

Recebido em ___ / ___ / ___ às 13 H 10 min.

Cargo:
Nome:
CPF:
RG:





BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA

CNPJ: 22.769.540/0001-77

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA COLETA DE PREÇOS DA FUNDAÇÃO DO ABC.

PROCESSO ATH0005/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONTROLE DE ACESSO, 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR, A QUALQUER HORA, A INTEGRIDADE PATRIMONIAL E A INTEGRIDADE FÍSICA DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES NAS DEPENDÊNCIAS DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ: CENTRO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – DR. NEWTON DA COSTA BRANDÃO (CHMSA) E DO HOSPITAL DA MULHER – MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN (HMMJSS).

BK PORTARIA SERVICOS E FACILITIES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.769.540/0001-77**, inscrição estadual isenta e inscrição municipal sob nº 5.268.955-7, com sede na **Rua Leopoldo de Freitas, 668 – Anexo B – Sala 02 – Bairro Vila Centenário, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP. 03645-010**, representada neste ato por seu representante legal, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA COLETA DE PREÇOS Nº ATH0005/2024

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:



BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA

CNPJ: 22.769.540/0001-77

I – DO CABIMENTO

A empresa, ora licitante, apresenta a presente impugnação tempestivamente, contra o edital publicado pela FUNDAÇÃO DO ABC, considerando que a empresa impugnante identificou irregularidade no citado edital, vejamos:

Como também diz no título 09 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL:

“9. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL. 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira. 9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa. 9.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da FUNDAÇÃO DO ABC - UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO – Santo André, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br). 9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item. 9.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame” (destacamos).

Destarte, nesse mesmo entendimento, diz Maria Sylvia Zanella Di Pietro.



BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA

CNPJ: 22.769.540/0001-77

"Todos quantos participarem da licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na lei, sendo que o licitante que se sentir lesado, poderá impugnar administrativamente ou judicialmente o procedimento. Até mesmo o próprio cidadão poderá assim fazê-lo, através da participação popular no controle da legalidade do procedimento." (Grifos nossos)

II – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INDEVIDA

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, majestosamente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes – evitando assim a reserva de mercado e, consecutivamente, restringindo a gama de partícipes.

Dentro dessas normas e preceitos, exige-se os requisitos mínimos quanto a sua capacidade de execução do objeto do contrato, bem como a condição de habilitação e para contratação do pretendido vínculo jurídico, como se procede no edital em tela que exige dentro do rol de critérios de qualificação técnica dentre outros que:

"4.12. Documentações comprobatórias de idoneidade perante o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União" (grifamos).



BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA

CNPJ: 22.769.540/0001-77

Resultando, dessa forma, a exclusão da amplitude de alcance para empresas participantes no processo licitatório, ferindo a ampla concorrência, sendo ilegal tal exigência pois culmina na exclusão de partícipes.

Essa exigência editalícia não encontra previsão legal nos diplomas que norteiam os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter amplo e competitivo dos certames.

Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes, indo em contramão ao objetivo real do processo licitatório e os princípios que norteiam todo ordenamento.

“Princípio da Competitividade: Tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Serve para que a administração pública consiga alcançar o melhor contrato através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório.

Princípio da Legalidade: É a regra básica quanto ao direito público, segundo a qual o exercício do poder pelos órgãos do Estado deve ser absolutamente de acordo com o direito. Todos procedimentos estão dependentes ao comando da lei e às exigências do bem comum.

Princípio da Igualdade: Helly Lopes remete a esse princípio “um impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais.”



BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA

CNPJ: 22.769.540/0001-77

Ocorre que, o edital em tela publicado impede a participação de empresas que já prestam o objeto licitado, que comprovam licitamente através de atestados de capacidade técnica, ficando, desta forma, desnecessária e descabida o preenchimento do requisito.

Isso porque, a licitação está sendo realizada pela Fundação do ABC, que tem natureza jurídica de fundação pública municipal, instituída na forma das leis do Município, nesse caso, de Santo André. O Tribunal de Contas do Município de São Paulo, só realiza o controle externo do Município de São Paulo.

Todos os demais estão sujeitos ao Tribunal de Contas do Estado.

Portanto, a exigência de referida certidão é desarrazoada, desproporcional e não encontra amparo legal.

Aliás, cria restrição arbitrária e indevida à participação de potenciais interessados. Além disso, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, as exigências relativas à qualificação técnica e econômica não podem extrapolar aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Exigências excessivas servem apenas para comprometer a garantia constitucional de igualdade de condições a todos os concorrentes.

Portanto, o TCMSP não tem qualquer competência ou relevância, pois o Município de Santo André não está sob a jurisdição do TCMSP, mas sim do TCESP.



BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA

CNPJ: 22.769.540/0001-77

Insiste-se. As exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às "*indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*", com o objetivo de evitar a restrição da competitividade do certame.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"* (destacamos).

A taxatividade do rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306):

"O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos." (Grifos nossos)



BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA

CNPJ: 22.769.540/0001-77

Outro ponto que merece ser impugnado diz respeito aos seguintes tópicos:

"7.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais; (...)

7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta".

Não só na presente previsão como em outros itens não constam informações detalhadas como se terá pagamento de intrajornada, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, etc; e sem planilha detalhada prejudica-se o julgamento não se analisando corretamente as propostas.

Isso porque, os licitantes poderão ser omissos em tais direitos para deixar os valores mais baixos e depois não conseguirão executar o serviço.

E não só neste item, mas em diversos outros, não consta modelo de planilha de custo detalhada.

Por fim, o TERMO DE REFERÊNCIA também restringe a competitividade quando exige:

"9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 9.1. (...)

b) Entende-se por pertinente e compatível os atestados que comprovem a prestação de serviços de monitoramento, portaria e controle de acesso em ambiente hospitalar por período não inferior a 2 (dois) anos consecutivos em ambiente hospitalar de média ou alta complexidade".



BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA

CNPJ: 22.769.540/0001-77

No presente tópico se exige Atestado de Capacidade Técnica para ambiente hospitalar. Entretanto, o serviço de portaria pode ser executado em diversos ambientes, com a mesma qualidade e exatidão, não sendo pertinente a exigência específica de execução em ambiente hospitalar.

Apenas a título de exemplo, se fosse serviços de limpeza, seriam necessários serviços específicos e profissionais, o que não se confunde com portaria e assim, não pode ser mantida.

Por todo o exposto, temos que a exigência em comento não está prevista em nenhum dos dispositivos da Legislação que regula a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, ou, requisito para contratação, devendo, portanto, ser rechaçada, na INTEGRALIDADE, alterando-se o instrumento.

Necessário ressaltar que se deve trabalhar com o escopo de obter sempre o maior número de propostas possíveis, na busca da que lhe seja mais vantajosa, conforme disposto na Legislação.

Ainda sobre o tema, destaca-se que o certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, com o fim de proporcionar a máxima competitividade, buscando o maior número de participantes. Sendo assim, é vedada exigência editalícia que impede a ampla participação de empresas na licitação.

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, com base nos fatos e fundamentos expostos, a Impugnante vem mui respeitosamente perante o nobre responsável pela contratação, requerer o que segue:



BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA

CNPJ: 22.769.540/0001-77

- 1) Seja conhecido e deferido o pedido de impugnação, em todos os seus tópicos abordados;
- 2) Que seja republicado o edital, escoimado dos vícios apontados, e consecutivamente exclusão da exigência do subitem: 4.12. Documentações comprobatórias de idoneidade perante o Tribunal de Contas do Município de São Paulo; bem como quanto a falta de detalhamento da planilha de custos (item 7.8 e 7.9) e exigência de prestação de serviço específica no Termo de Referência, item 9.1., b);
- 3) Que seja reaberto novo prazo para início da sessão pública respeitando o prazo mínimo legal.

Nestes termos,

Pede e espera total deferimento.

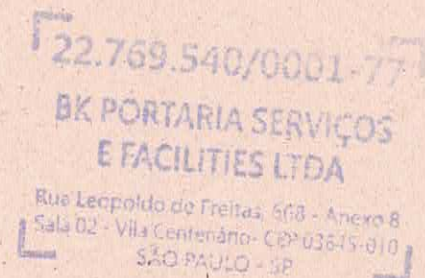
São Paulo, 08 de abril de 2024.

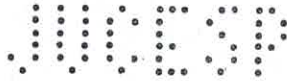
Adriano Nieri

Representante Legal / Procurador

RG.: 19.141.880-8-SSP-SP

CPF.: 127.803.348-35





INSTRUMENTO PARTICULAR DA 20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

LIMITADA UNIPESSOAL

BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA

CNPJ/MF 22.769.540/0001-77

NIRE 35.232.038.901

RAFAEL HENRIQUE CARDOSO CARVALHO, brasileiro, empresário, cor branca, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 20/04/1983, natural de Santa Isabel/SP, portador da cédula de identidade RG nº 22.779.112-5 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 310.875.758-00, residente e domiciliado na Rua Aragonita nº 120 Condomínio Arujazinho V, Jardim Fazenda Rincão, CEP 07428-185, Município de Arujá, Estado de São Paulo.

Único Sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Leopoldo de Freitas nº 668 Anexo B, Sala 02, Vila Centenário, CEP 03645-010 Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP sob nº NIRE 35.232.038.901 em sessão de 29/07/2020, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.769.540/0001-77, com previsão legal na legislação em vigor pertinente a este tipo societário, vem proceder à alteração de seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

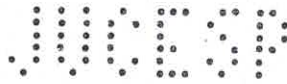
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Alteração do Objeto Social

A sociedade empresária passa a ter como objeto social a exploração organizada nos ramos de atividades de:

- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- Serviços de limpeza em prédios e em domicílio em geral;
- Serviços de portaria, zeladoria e serviços de recepção e conservação das instalações prediais.
- Serviços de seleção e agenciamento de mão de obra, recrutamento e seleção de pessoal e serviços de intermediação de emprego;



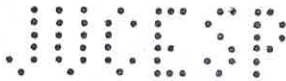
Ana Caroline N. Santana
Escrevente



- e) Serviços de pinturas, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo, serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés e serviço de pintura em casas, apartamentos, condomínios e edificações comerciais;
- f) Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, tais como, alarme de incêndio, alarme de proteção contra roubos, inclusive a manutenção dos equipamentos;
- g) Serviços de instalação alteração, manutenção e reparos de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- h) Serviços de instalação e manutenção elétrica, inclusive, sistemas de controle eletrônico e automação predial e instalação telefônicas e de telecomunicações;
- i) Serviços de tratamento e manutenção de jardins e gramados em prédios residenciais, comerciais ou industriais públicos ou privados;
- j) Serviços de limpeza hospitalar, esterilização hospitalar, esterilização de equipamentos médicos – hospitalares;
- k) Serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros e coleta de resíduos não perigosos e coleta de resíduos perigosos;
- l) Serviços de engenharia;
- m) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- n) Serviços de caráter privado de prevenção de incêndios, inclusive manutenção de extintores e prestação de serviços de bombeiro civil;
- o) Serviços de estacionamento de automóveis e exploração de garagem para veículos;
- p) Serviços de enfermagem e atividades de enfermagem em geral;
- q) Comercio especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- r) Comercio especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- s) Atividade de psicologia e psicanálise;
- t) Serviços de assistência social;
- u) Comercio de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos e outros similares);
- v) Comercio de artigos de escritório e papelaria;
- w) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, inclusive, consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa;
- x) Atividades de assessorial e gestão hospitalar, e assessoria e consultoria em recursos humanos;



AU1080AG0512308



- y) Atividades de apoio a gestão de saúde, inclusive, assessoria e consultoria na área de saúde;
- z) Locação de automóveis sem condutor;
- aa) Locação de mão de obra temporária;
- bb) Construção de edifícios, reformas, manutenções de edifícios de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato Social

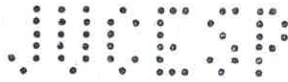
Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA CNPJ/MF 22.769.540/0001-77 NIRE 35.232.038.901

RAFAEL HENRIQUE CARDOSO CARVALHO, brasileiro, empresário, cor branca, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 20/04/1983, natural de Santa Isabel/SP, portador da cédula de identidade RG nº 22.779.112-5 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 310.875.758-00, residente e domiciliado na Rua Aragonita nº 120 Condomínio Arujazinho V, Jardim Fazenda Rincão, CEP 07428-185, Município de Arujá, Estado de São Paulo.

Único Sócio da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Leopoldo de Freitas nº 668 Anexo B, Sala 02, Vila Centenário, CEP 03645-010 Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP sob nº NIRE 35.232.038.901 em sessão de 29/07/2020, inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.769.540/0001-77, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:



**CLAUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

A Sociedade limitada unipessoal, girará sob o nome de **BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA.**

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

Parágrafo Segundo – A sociedade nos termos da legislação em vigor adota o nome fantasia de "BK FACILITIES" e fara uso em seus impressos fiscais e comerciais e na divulgação e publicidade de sua marca.

Parágrafo Terceiro – A presente sociedade limitada unipessoal se constitui por prazo indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA: DA SEDE E FORO JURIDICO.

A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua Leopoldo de Freitas nº 668, Anexo B, Sala 02, Vila Centenário, CEP 03645-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo. (Art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: A empresa mantém em pleno funcionamento, as seguintes FILIAIS:

Filial 01 – Mogi das Cruzes/SP: registrada sob NIRE nº 35.906.292.262 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.769.540/0002-58, situada na Rua Manoel de Oliveira nº 269 T. 03, Sala 515, Vila Mogilar, CEP 08773-130, Mogi das Cruzes, São Paulo;

Filial 02 – Olaria/RJ: registrada sob NIRE nº 33.901.600.293 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.769.540/0003-39, situada na Rua Filomena Nunes nº 131, Olaria CEP 21021-380, Rio de Janeiro/RJ;

Filial 03 – Macapá/AP: registrada sob NIRE nº 16.900.147.699 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.769.540/0004-10, situada na Rua Odilardo Silva nº 1039, Centro, CEP 68900-151, Macapá/AP;

Filial 04 – São Caetano do Sul/SP; registrada sob nº NIRE 35.906.328.003 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.769.540/0005-09, situada na Rua Niteroi nº 362, Centro, CEP 09510-200, São Caetano do Sul- São Paulo;

Filial 05 – Campinas/SP: registrada sob NIRE nº 35.906.482.894 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.769.540/0006-81, situada na Rua Antonio da Cunha de Abreu nº 310, Jardim Santa Monica, CEP 13082-145, Campinas – São Paulo.





CLAUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL.

O capital social da sociedade será de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo empresário.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
RAFAEL HENRIQUE CARDOSO CARVALHO	8.000.000	8.000.000,00
Total	8.000.000	8.000.000,00

CLAUSULA QUARTA: DO OBJETIVO SOCIAL.

A sociedade empresária passa a ter como objeto social a exploração organizada nos ramos de atividades de:

- a) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- b) Serviços de limpeza em prédios e em domicílio em geral;
- c) Serviços de portaria, zeladoria e serviços de recepção e conservação das instalações prediais.
- d) Serviços de seleção e agenciamento de mão de obra, recrutamento e seleção de pessoal e serviços de intermediação de emprego;
- e) Serviços de pinturas, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo, serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés e serviço de pintura em casas, apartamentos, condomínios e edificações comerciais.
- f) Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, tais como, alarme de incêndio, alarme de proteção contra roubos, inclusive a manutenção dos equipamentos.
- g) Serviços de instalação alteração, manutenção e reparos de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- h) Serviços de instalação e manutenção elétrica, inclusive, sistemas de controle eletrônico e automação predial e instalação telefônicas e de telecomunicações;
- i) Serviços de tratamento e manutenção de jardins e gramados em prédios residenciais, comerciais ou industriais públicos ou privados;
- j) Serviços de limpeza hospitalar, esterilização hospitalar, esterilização de equipamentos médicos – hospitalares.

28º TABELIAO DE NOTAS
 Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
 AUTENTICACAO: Autentico a presente copia reprografica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

S. PAULO 29 AGO 2023

Marcelo Valero Pinheiro - Tabelião Substituto
 Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
 Ana Carolina de Almeida - Tabelião Substituto
 Eduardo de Almeida - Tabelião Substituto
 Maria Aparecida de Almeida - Tabelião Substituto
 Monay F. de Almeida - Tabelião Substituto

AU1080AG0512311

- k) Serviços de limpeza e conservação de áreas e logradouros e coleta de resíduos não perigosos e coleta de resíduos perigosos;
- l) Serviços de engenharia;
- m) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- n) Serviços de caráter privado de prevenção de incêndios, inclusive manutenção de extintores e prestação de serviços de bombeiro civil;
- o) Serviços de estacionamento de automóveis e exploração de garagem para veículos;
- p) Serviços de enfermagem e atividades de enfermagem em geral;
- q) Comercio especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- r) Comercio especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- s) Atividade de psicologia e psicanálise.
- t) Serviços de assistência social;
- u) Comercio de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos e outros similares);
- v) Comercio de artigos de escritório e papelaria;
- w) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, inclusive, consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa;
- x) Atividades de assessorial e gestão hospitalar, e assessoria e consultoria em recursos humanos;
- y) Atividades de apoio a gestão de saúde, inclusive, assessoria e consultoria na área de saúde;
- z) Locação de automóveis sem condutor;
- aa) Locação de mão de obra temporária;
- bb) Construção de edifícios, reformas, manutenções de edifícios de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL.

A responsabilidade do socio e restrita ao valor do seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade empresa caberá a **RAFAEL HERIQUE CARDOSO CARVALHO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou



(Handwritten signature)



assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: DA DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE.

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA NONA: DOS LUCROS E PREJUÍZOS.

Os lucros líquidos apurados serão distribuídos ao titular, podendo a critério desta, aplicar em reservas na empresa, para futuro aumento do capital, os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, e não sendo, será suportado integralmente pelo titular.

CLAUSULA DECIMA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE.

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DO SOCIO PESSOA FISICA.

Falecendo o socio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (clausula facultativa).

28º TABELIAO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICADO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

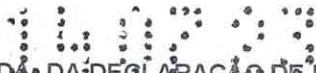
S. PAULO 29 AGO. 2023

<input checked="" type="checkbox"/>	Marcelo Valero Pinheiro - Tabelião Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	Marcelo Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	Ana Carolina de Almeida - Escrevente
<input checked="" type="checkbox"/>	Eduardo de Almeida - Escrevente
<input checked="" type="checkbox"/>	Maria Francisca de Melo Barros - Escrevente

AU1080AG0512313



Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade, se resolve em relação a seu titular.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 12 de julho de 2023.



**RAFAEL HENRIQUE CARDOSO
CARVALHO**





Declaração

14 07 23

Eu, RAFAEL HENRIQUE CARDOSO CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 22.779.112-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 310.875.758-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Leopoldo de Freitas, 668, ANX B SL02, Vila Centenario, SP, São Paulo, CEP 03645-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAFAEL HENRIQUE CARDOSO CARVALHO

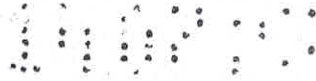
RG: 22.779.112-5

BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA





Declaração



Eu, RAFAEL HENRIQUE CARDOSO CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 22.779.112-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 310.875.758-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Leopoldo de Freitas, 668, ANX B SL02, Vila Centenario, SP, São Paulo, CEP 03645-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAFAEL HENRIQUE CARDOSO CARVALHO

RG: 22.779.112-5

BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA

28º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Coelho Lisboa, 233/235 - São Paulo/SP
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do qual dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

S. PAULO 29 AGO. 2023

Marmelo Valero Pinheiro - Tabelião Substituto
Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
Ana Caroline N. Santana - Escrevente
Eduardo de Souza - Escrevente
Luiz Carlos - Escrevente
Eliana - Escrevente

112367
AUTENTICAÇÃO
AU1080AG0512316

PROCURAÇÃO

A BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.769.540/0001-77, estabelecida à Rua Leopoldo de Freitas, 668 - Vila Centenário, São Paulo - SP - CEP: 03645-010, neste presente instrumento particular de procuração, representado neste ato pelo Senhor, RAFAEL HENRIQUE CARDOSO CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de identidade RG:22.779.112-5SSP/SP, e do CPF Nº 310.875.758-00, nomeia e constitui como seu bastante procurador, **Sr. ADRIANO NIERI**, brasileiro, Casado, Especialista em Licitações, portadora da cédula de identidade RG. Nº. 19.141.880-8-SSP-SP inscrito no CPF/MF sob nº. 127.803.348-35, a quem confere poderes para praticar todos os atos contidos nesta "Procuração", podendo para tanto, representar o OUTORGANTE perante todas e quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, Administrativas, judiciárias, Autarquias e empresas públicas, privadas, de economia mista, quaisquer ministérios em todos os seus órgãos e departamentos, secretarias federais, estaduais e municipais entidades de classe, proceder pedidos de quaisquer certidões, assinar contratos, bem como participar de qualquer modalidade de licitações, podendo inclusive, assinar proposta comercial, Contratos; formular lances, complementar a proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do certame. Com poderes para prestar informações, assinar e receber Autos de Infração e termos de Notificação. E também para retirar, cadastrar, recadastrar e cancelar senhas, guias de pagamentos, realizar parcelamento de débitos da outorgante (solicitar, reemitir, negociar, assinar e finalizar todo o processo do parcelamento), CND (solicitar, reemitir, cadastrar etc...), verificar débitos na receita Federal, INSS e Posto Fiscal, pedidos de retificação de GPS ou ajustes, regularização de divergências, Responder perante a CAIXA ECONOMICA no pedido de certidões cadastramento, parcelamento entre outros, e assinar pela empresa quais itens acima mencionados. Inclusive podendo subestabelecer poderes desta procuração.

(validade: até 31/12/2024).

São Paulo, 11 de Janeiro de 2024.

BK PORTARIA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA.
RAFAEL HENRIQUE CARDOSO CARVALHO
RG: 22.779.112-5SSP / SP



Maria Andreza de Freitas Santos
Escrevente



EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8520-9

NOME: **ADRIANO NIERI**

FILIAÇÃO: ANSELMO NIERI

MARLENE BARREIROS NIERI


DATA NASCIMENTO: 10/08/1969

NATURALIDADE: S. PAULO - SP

OBSERVAÇÃO:

586F4F6E

ASSINATURA DO TITULAR



REIN 7 110 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 127803348/35 DNI

REGISTRO GERAL 19.141.880-8 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2021

REGISTRO CIVIL

SÃO PAULO-SP VILA PRUDENTE CN:LV.A139/FLS.146 /N.136457

T. ELETOR CTPS SÉRIE UF POLEGAR DIRETO

NI/SP/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

12374681744


CERT. MILITAR

CNS

CNH

ASSINATURA DO DIRETOR

Delegado de Polícia Profissional IIRGD.SSP.SP



EM BRANCO

3606909080100

29 - TABELA PROFISSIONAL

Autenticado em 22/11/2021 às 14:03:16

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE VALIDADE

S. PAULO 03 ABR. 2024

VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,70

Marcelo Valério Pimenta - Tabelião Substituto
 Marcos Rodrigues Xavier - Tabelião Substituto
 Ana Carolina N. Santana - Escrevente
 Eduardo de Souza - Escrevente
 Maria Andrezza de Freitas Santos - Escrevente
 Wilsony Franca de Melo Rosa - Escrevente